



**TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 50/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 50/2026**

1. OBJETO

FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE TROMBUDO CENTRAL/SC.

1.1 Especificações e quantidades ou descrição dos serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1.	MELOXICAM INJETÁVEL 50 ML.	Unidade	100	107,80	10.780,00
2.	DEXAMETASONA INJETÁVEL 50 ML.	Unidade	100	26,45	2.645,00
3.	DIPORONA SÓDICA INJETÁVEL 50 ML.	Unidade	100	23,60	2.360,00
4.	ENROFLOXACINA INJETÁVEL 50 ML.	Unidade	100	20,50	2.050,00
Total R\$ 17.835,00					

1.2 Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a presente justificativa tem como objetivo respaldar a formalização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos veterinários destinados às ações realizadas pela Prefeitura Municipal de Trombudo Central/SC, por meio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e demais serviços vinculados à saúde pública animal, visando assegurar a saúde e o bem-estar dos animais sob responsabilidade do Município.

Considerando que a necessidade da contratação decorre da importância desses insumos para a manutenção da saúde animal, sendo os medicamentos fundamentais para o tratamento, prevenção e controle de enfermidades, evitando surtos de doenças, reduzindo riscos sanitários e contribuindo para a proteção da saúde pública e da cadeia produtiva local.

Considerando que a disponibilidade contínua dos medicamentos é essencial para garantir a qualidade, a eficácia e a continuidade dos atendimentos veterinários, evitando a interrupção de tratamentos já iniciados



e permitindo respostas rápidas às demandas emergenciais, tendo em vista que a demanda é recorrente e variável, conforme registros de atendimentos, laudos e prescrições médicas veterinárias dos últimos meses.

Considerando que a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada, por proporcionar flexibilidade, economicidade e eficiência administrativa, assegurando aquisições conforme a real necessidade e garantindo a continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Trombudo Central/SC.

3. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

3.1 QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou ainda inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2 QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Certidão Simplificada), somente para ME/ EPP, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão até 90 (noventa) dias anteriores do dia da sessão de licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

3.3 QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor.
- b) Na hipótese de participação de empresa em recuperação judicial cujo processamento da recuperação judicial tenha sido deferido pelo juiz, a apresentação das certidões negativas referidas no item 10.4, será dispensada mediante o envio de cópia da decisão judicial deferindo o processamento da recuperação



judicial e dispensando a apresentação de certidões negativas para o exercício das atividades, nos termos do art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

- c) A dispensa da apresentação de certidões negativas referida acima não exime a empresa em recuperação judicial da obrigação de demonstrar a regularidade relativa ao Sistema de Seguridade Social, por imperativo constitucional expresso no art. 195, § 3º, da Constituição Federal e ressalvado no art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

3.4 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica e/ou Certidões emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível com o objeto da presente licitação. Informações mínimas no atestado: nome da pessoa jurídica que forneceu o atestado, com identificação da pessoa/cargo que assinou o documento; identificação do objeto; local e data.

Observação:

- a) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- b) Fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo órgão público, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

3.4.1 DEMAIS DECLARAÇÕES:

Anexo IV - Declaração de Atendimento aos Termos da Licitação.

Anexo V - Declaração formal da empresa de que dispõe de estrutura logística.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo para entrega dos medicamentos veterinários será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. As entregas deverão ocorrer no Município de Trombudo Central/SC, no endereço indicado na respectiva AF. Os medicamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas e identificadas com fabricante, número de lote, data de fabricação e prazo de validade, garantindo sua rastreabilidade e segurança sanitária. O recebimento será realizado conforme o expediente da Secretaria, sendo obrigatório o cumprimento das normas sanitárias, de transporte e de armazenamento adequadas para medicamentos veterinários, bem como das boas práticas ambientais por parte da contratada.

4.2. O frete será de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá providenciar toda a logística necessária para garantir a entrega adequada e pontual dos medicamentos veterinários, observando as condições necessárias para preservação de suas características físico-químicas e eficácia terapêutica durante o transporte. Os medicamentos veterinários que não atenderem às especificações técnicas, apresentarem irregularidades na embalagem, prazo de validade incompatível com o uso ou ausência de registro no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) poderão ser rejeitados e deverão ser substituídos, sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.



4.3. A contratada será responsável por quaisquer vícios, defeitos, irregularidades sanitárias ou inadequações nos medicamentos veterinários fornecidos, mesmo após o recebimento provisório ou definitivo. Caso sejam identificadas falhas, caberá à contratada, às suas expensas, realizar as devidas substituições ou correções, garantindo que os produtos atendam integralmente às exigências técnicas e sanitárias aplicáveis. A fiscalização contratual não isenta a contratada de suas obrigações e responsabilidades legais e contratuais.

4.4. A empresa vencedora deverá assegurar o fornecimento contínuo e conforme a demanda de medicamentos veterinários necessários às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, especialmente aquelas relacionadas à assistência veterinária, programas de sanidade animal, controle de doenças e apoio aos produtores rurais do município. A Administração poderá solicitar os quantitativos necessários mediante emissão de Autorização de Fornecimento, conforme a necessidade operacional da Secretaria, comprometendo-se a contratada a atender às solicitações dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a continuidade das ações de saúde e bem-estar animal no âmbito do Município.

5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

5.1 Da contratada

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Entregar os materiais, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal corretamente preenchida;
- c) Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas;
- d) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento, com a devida comprovação;
- e) A contratada deverá assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.
- f) Comunicar, após a assinatura da ARP, sempre que houver mudanças em seus meios de comunicação, tais como e-mails e telefone, a fim de possibilitar receber as notificações e comunicações da contratante
- g) A contratada é a única e exclusiva responsável pelos acidentes/prejuízos advindos da presente contratação, devendo zelar, sempre, pelas normas de segurança do trabalho, assim como o uso de todo e qualquer material/equipamento que contribua para a segurança dos serviços.
- h) Acatar todas as orientações da prefeitura municipal de Trombudo Central, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.2 Da contratante

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento de material.
- b) Zelar para que durante a vigência da ata de registro de preços sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- c) Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela contratada e aprovados pelo fiscal de contrato responsável pelo recebimento.



- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- e) Zelar pela entrega e segurança dos materiais, não permitido seu manuseio por pessoas não habilitadas.
- f) Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquirido.
- g) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado – indicado no DFD desse pregão eletrônico.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objeto a formalização de Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de medicamentos veterinários em solução injetável, especificamente Meloxicam 2%, Dexametasona, Dipirona Sódica e Enrofloxacina 10%, acondicionados em frascos de 50 ml, com o objetivo de atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Trombudo Central/SC.

A medida busca assegurar o fornecimento contínuo e eficiente desses insumos, que são indispensáveis à realização de atendimentos clínicos veterinários, tratamentos terapêuticos, controle de infecções bacterianas, manejo de dores e processos inflamatórios, bem como ao atendimento emergencial de animais pertencentes a produtores rurais e daqueles sob responsabilidade do município. Tais ações contribuem diretamente para a promoção da sanidade animal, apoio à produção agropecuária local e bem-estar dos animais atendidos pelo serviço público municipal.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se por tratar-se da forma mais econômica e eficiente de contratação, considerando que se trata de medicamentos de uso recorrente nas atividades de assistência veterinária do município, cuja demanda é variável e não pode ser prevista com exatidão no momento da licitação. O SRP permite a aquisição dos itens conforme a necessidade real da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo riscos de vencimento e desperdícios, além de otimizar a aplicação dos recursos públicos e garantir pronta resposta em situações emergenciais que demandem intervenção veterinária imediata.

A solução foi definida com base no Documento de Formalização de Demanda (DFD), no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e nas informações fornecidas pela Secretaria demandante, considerando o histórico de atendimentos veterinários realizados pelo município, a demanda recorrente por medicamentos para tratamentos clínicos e emergenciais e a necessidade de manutenção de estoques mínimos para continuidade do serviço público. A estimativa de preços foi construída a partir de pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores especializados no fornecimento de medicamentos veterinários, utilizando-se o método da mediana, em conformidade com o Decreto Municipal nº 016/24.

A contratação será formalizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando como critério de julgamento o menor preço por item, promovendo ampla concorrência, transparência e eficiência na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Com isso, a Prefeitura busca assegurar uma gestão mais racional e planejada das aquisições, garantindo a continuidade das ações de assistência veterinária promovidas pelo município, a adequada manutenção da saúde animal e o apoio às atividades agropecuárias locais, contribuindo para o desenvolvimento rural e para a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população de Trombudo Central/SC.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Padrão e Especificações Técnicas

Regras gerais:

- Todos os medicamentos veterinários fornecidos, incluindo Meloxicam 2%, Dexametasona, Dipirona Sódica e Enrofloxacina 10%, deverão atender às normas sanitárias e regulatórias vigentes, garantindo segurança,



eficácia terapêutica, estabilidade físico-química e integridade dos produtos, conforme especificações técnicas estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e neste Termo de Referência.

- Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e acondicionados em embalagem original do fabricante, sendo vedado o fornecimento de medicamentos com embalagens violadas, rótulos ilegíveis, frascos danificados ou qualquer condição que comprometa sua segurança, qualidade ou eficácia terapêutica, conforme parâmetros definidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e na Pesquisa de Preços.
- Os itens deverão apresentar qualidade técnica compatível com o uso veterinário clínico e ambulatorial, destinados ao atendimento sanitário e emergencial de animais assistidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sem características que indiquem bens de luxo ou especificações desnecessárias, em conformidade com o Decreto Municipal nº 016/24 e com a Lei nº 14.133/2021.

2. Qualidade e Durabilidade

- Os medicamentos veterinários fornecidos deverão apresentar qualidade padronizada, garantindo estabilidade, segurança e eficácia terapêutica, incluindo:
- Medicamentos em solução injetável, devidamente acondicionados em frascos de 50 ml, conforme especificações constantes no DFD;
- Produtos com registro válido junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária, em conformidade com a regulamentação sanitária aplicável;
- Frascos íntegros, lacrados e com rotulagem contendo identificação do fabricante, número do lote, datas de fabricação e validade, assegurando a rastreabilidade do medicamento.
- O fornecimento, transporte, armazenamento e entrega deverão seguir as boas práticas de conservação de medicamentos veterinários, observando condições adequadas de temperatura, proteção contra luz e umidade, bem como procedimentos que preservem a integridade físico-química dos produtos durante todo o processo logístico.
- A contratada será responsável por todos os vícios, falhas ou defeitos apresentados nos medicamentos entregues, devendo realizar substituição, correção ou reposição sem ônus adicional para a Administração e dentro do prazo estabelecido, garantindo a continuidade do atendimento veterinário prestado pelo Município.

3. Logística e Execução do Fornecimento

- O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no âmbito da Ata de Registro de Preços, permitindo a aquisição conforme a necessidade real da Administração.
- O prazo máximo para entrega dos itens será de até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF).
- O local de entrega obedecerá ao definido em cada Autorização de Fornecimento, incluindo:

Praça Arthur Siewerdt, 01, Centro, Trombudo Central, SC, 89176-000

CNPJ 83.102.731/0001-75

+55 47 3544-0271 • administracao@trombudocentral.sc.gov.br • trombudocentral.gov.br



- Dependências da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ou local por ela indicado para armazenamento dos medicamentos;
- Unidade administrativa responsável pelo atendimento veterinário municipal;
- Outros locais indicados formalmente pela Administração, dentro do território do Município.
- A contratada deverá comprovar que possui capacidade logística adequada, incluindo condições apropriadas para transporte e armazenamento de medicamentos veterinários, garantindo manutenção das condições sanitárias, disponibilidade de estoque e entrega dentro dos prazos estabelecidos.
- É obrigatória a pontualidade nas entregas, bem como a garantia de rastreabilidade dos lotes e controle de validade dos medicamentos, de forma a assegurar a continuidade dos atendimentos veterinários e não comprometer as atividades de assistência sanitária desenvolvidas pelo Município.

4. Monitoramento e Fiscalização

- A Administração designará gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução, conferência dos medicamentos recebidos, registro de ocorrências, controle de prazos e aplicação de sanções administrativas, quando cabível.
- O Plano de Fiscalização deverá prever métricas adequadas ao fornecimento de medicamentos veterinários, incluindo:
 - Verificação da integridade das embalagens e frascos;
 - Conferência dos medicamentos solicitados e respectivas quantidades;
 - Análise da regularidade do registro junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária;
 - Checagem dos lotes, prazos de validade e condições de armazenamento;
 - Registro documental completo do recebimento e da rastreabilidade dos produtos.
- Os medicamentos fornecidos deverão ser utilizados exclusivamente para fins de interesse público, especialmente no atendimento veterinário, controle sanitário e assistência aos animais vinculados às atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo vedada qualquer destinação diversa da prevista, salvo autorização formal da Administração.

8. DO CONTRATO

a. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- (X) Somente por assinatura de contrato
() Autorização de Fornecedor + Contrato de garantia e assistência técnica
() Autorização de Fornecedor
() Outro. _____



b. VIGÊNCIA

(x) O prazo de vigência do contrato é de 1 (um) ano, contados a partir da data da assinatura do contrato.

c. REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados serão **fixos e irrealizáveis** pelo período de **12 (doze) meses** contados da data do orçamento estimado. Após esse prazo, caso haja prorrogação contratual, os valores poderão ser reajustados com base no índice:

(x) **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**

() IGP-M

() IPC

() INPC

a. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Joabe Lucas Comper
Cargo: Agente Administrativo
Matrícula: 2457
E-mail: contratos1@trombudocentral.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Mateus Rodrigues Dantas
Cargo: Médico Veterinário.
Matrícula: 3093
E-mail: veterinario@trombudocentral.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado após a entrega dos medicamentos, mediante emissão de nota fiscal válida e aprovação do recebimento por parte da fiscalização do contrato, conforme as condições previstas no Termo de Referência e no contrato.

9.2. O recebimento será condicionado à conferência dos medicamentos, quanto à quantidade, qualidade e conformidade técnica, conforme especificações do contrato, com registro da fiscalização.

9.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos medicamentos e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização contratual;



9.4. Em caso de inconformidades na entrega (quantitativas ou qualitativas), a liberação do pagamento ficará condicionada à correção das pendências pela empresa contratada, sem ônus adicional para a Administração.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Nº Desp.	Órgão	Unid Orç	Função	SubFunção	Ativ.	Cat. Econ	Nat. Desp.	Mod.Aplic.	Fonte Rec.
58	06	001	20	601	2028	3	3	90	1.500.0000.0000

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de R\$ 17.835,00 (Dezessete mil oitocentos e trinta e cinco reais).

12. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Dayane Vicente

Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados exclusivamente por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Trombudo Central, datado e assinado eletronicamente.

Wanderlei Karsten

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria nº 059/2026



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA LOGÍSTICA

A **[Razão Social da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob nº **[número do CNPJ]**, com sede à **[endereço completo]**, por meio de seu representante legal infra-assinado, declara, para fins de participação no presente processo licitatório, que dispõe de estrutura logística adequada para garantir o fornecimento e entrega dos medicamentos veterinários conforme especificações técnicas constantes no edital e seus anexos.

Declara ainda que possui veículos próprios e/ou contratados, devidamente regularizados e compatíveis com o transporte dos medicamentos veterinários licitados, garantindo o atendimento às condições de frete estabelecidas, inclusive com capacidade de entrega no(s) local(is) determinado(s) pela Administração, observando prazos e demais exigências previstas no edital.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

[Local], [Data].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[Cargo do Representante Legal]

[Assinatura]